



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, através de sua representante legal a Prefeita Municipal a Sr.<sup>a</sup> **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO/POR LOTE**; objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo**, atendendo ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2018

b) TIPO: Menor Preço/Por Lote

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$ 1.997,11 - Unidade Orçamentária 02.10.01 – Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.05.02 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.451.0014.1012 – Obras de Infra Estrutura Urbana – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha Orçamentária 315 – Fonte de Recurso 01 / Tesouro.

R\$ 8.035.000,00 - Unidade Orçamentária 02.10.01 – Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.05.02 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.451.0014.1012 – Obras de Infra Estrutura Urbana – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha Orçamentária 316 – Fonte de Recurso 02 / Estadual.

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - Habilitação e 02 - Proposta, até as 08h30min horas do dia 10/05/2018, na Seção de Licitações, sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias – Jacupiranga/SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01-Habilitação: às 09h00min do dia 10/05/2018, na Seção de Reuniões, piso superior, sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias – Jacupiranga/SP.

f) A equipe técnica do Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Jacupiranga ficará a disposição das licitantes no período de 11/04/2018 a 09/05/2018 das 08h30min às 11h30min, através do Telefone (13) 3864-6400, ramal 6419 e 6448, viabilizando o agendamento de um horário para acompanhar o responsável técnico designado pela empresa interessada em participar do presente certame, na VISITA TÉCNICA FACULTATIVA a ser realizada aos locais onde as obras serão executadas, ficando estabelecida como ponto de saída a sede do Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP. **O responsável técnico designado pela empresa deverá comparecer munido de documento de comprovação de que faz parte do quadro de funcionários da empresa, ou outro equivalente que comprove seu vínculo.**

f.1) - Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executados; bem como, tem conhecimento de que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou em busca de desobrigar a execução de qualquer parte do serviço.

g) - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica, se efetuada.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 02/Estadual provenientes de convênio a ser



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

firmado com o Governo do Estado de São Paulo, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos: I (Projetos), II (Planilhas de Orçamento), III (Cronogramas Físico-Financeiro) e IV (Memoriais Descritivos), que fazem parte integrante deste.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto descrito na Cláusula Primeira do presente edital;

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio, de empresas em regime de falência ou concordata, exceto quando a licitante dispuser de comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, estando também abrangidas pela proibição àquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.4. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo entregá-los no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às 08h30min do dia 10/05/2018, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

2.5. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

**ENCERRAMENTO ÀS 08h30min DO DIA 10/05/2018**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

**ENCERRAMENTO ÀS 08h30min DO DIA 10/05/2018**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE**

2.6. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida a alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.7. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 2.9 abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.

2.8. Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no item 2.4 acima. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 2.5 e entregues em sua área de protocolo.

2.9. Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes Habilitação e Proposta**:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que a assina, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a" acima**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.10. O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.12. A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.13. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo VIII, modelo de credenciamento do representante da empresa.

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

3.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, ou pelos fones (13) 3864-6400 ramais: 6401 ou 6452, ou pelo Fax (13) 3864-1029, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h., mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 17,27 (Dezessete Reais e Vinte Sete Centavos) ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br).

## **CLAUSULA QUARTA - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.**

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### **4.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE - Demonstração de Resultado do Exercício) do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; sendo considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

4.1.1.1 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

4.1.1.2 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.) Microempresas (ME) das Empresas de Pequeno Porte (EPP): deverão apresentar cópia reprográfica dos Termos de Abertura e de Encerramento, do livro Diário, do balanço e das demonstrações contábeis (DRE - Demonstração de Resultado do Exercício) do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou autenticadas em outro órgão equivalente;

4.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes;

4.1.2.1 Na hipótese em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência do subitem 4.1.2 acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4.1.3 Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo de referência estimado para a proposta objeto da contratação pretendida, em atendimento ao estabelecido no art. 31, §3º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 Apresentação de Comprovante de Garantia de Proposta, conforme estabelecido no inciso III do art. 31, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a proposta objeto da contratação pretendida, nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4.1. A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

4.1.4.2. A garantia da proposta, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetivada até o horário marcado para a abertura da licitação, mediante depósito bancário na conta fornecida pela Tesoureira desta Prefeitura (13) 3864-6415, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário; bem como pela apresentação do comprovante de depósito: no original ou em cópia autenticada, dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

4.1.4.3. A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente desta licitação.

## 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "b" a "e" deste subitem 4.2. Não precisarão constar no Envelope nº 01 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

## 4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.

4.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da **CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo** emitida pela Procuradoria Geral do Estado. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

4.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.

4.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro da empresa/pessoa jurídica, e de seu (s) responsável(is) técnico(s) pelo dentro do prazo de validade, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

4.4.2 A capacitação técnica profissional (específica), nos termos das Súmulas nº 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será comprovada através da Ficha de Registro do Empregado, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; ou ainda, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, de forma a comprovar que o licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em seu nome pelo CREA ou CAU, em originais ou cópias autenticadas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características que as do objeto desta licitação e que façam referência a:

### LOTE 01

- SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES
- IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
- IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE
- CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO

### LOTE 02

- SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA
- SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES
- IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
- IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE
- CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO

### LOTE 03

- FRESAGEM CONTINUA DE PAVIMENTAÇÃO
- SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES
- IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
- IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE
- CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO

### LOTE 04

- SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA
- SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES
- IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
- IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE
- CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO

4.4.3 Comprovação da qualificação operacional da empresa, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela apresentação de prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de execução de, no mínimo:

LOTE 01 Descrição dos Serviços	Quantidades (mínimas)
SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES	1.496,96 M <sup>3</sup>
IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	9.393,61 M <sup>2</sup>
IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	9.508,81 M <sup>2</sup>
CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO	386,54 M <sup>3</sup>



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

LOTE 02 Descrição dos Serviços	Quantidades (mínimas)
SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA	1.202,23 M³
SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES	901,678 M³
IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	6.011,14 M²
IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	6.078,34 M²
CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO	248,00 M³
LOTE 03 Descrição dos Serviços	Quantidades (mínimas)
FRESAGEM CONTINUA DE PAVIMENTAÇÃO.	1.713,98 M³
SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES	2.570,97 M³
IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	8.569,90 M²
IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	17.255,00 M²
CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO	707,19 M³
LOTE 04 Descrição dos Serviços	Quantidades (mínimas)
SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA	1.157,42 M³
SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES	1.208,21 M³
IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	8.054,71 M²
IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	8.276,47 M²
CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO	343,06 M³

4.4.4 Ainda relativo à comprovação da qualificação operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

4.4.5 Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Órgão Licitante, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação ou Declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executados; bem como, tem conhecimento de que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou em busca de desobrigar a execução de qualquer parte do serviço.

## 4.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;

4.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO VI).

4.5.3 Declaração da licitante de que não possui entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, ou em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo ANEXO VI).

4.5.4 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VI).

4.5.5 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo ANEXO VI).

4.5.6 Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (ANEXO VI).

4.5.7 A critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO X).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 4.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem do edital quanto aos documentos de habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da Comissão.

4.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

## 4.7 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.7.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, a ser apresentada **fora dos envelopes Habilitação e Proposta**.

4.7.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.7.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

4.7.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4.7.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula quarta, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

4.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## CLAUSULA QUINTA - DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificada sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo VII do presente edital, constando a modalidade, o número e o objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, identificada com o seu nome completo, cargo/função e nº do RG, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

5.1.1. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- 5.1.2. Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- 5.1.3 Os preços unitários de cada item das propostas das licitantes não deverão ser acima dos preços unitários de referência previstos na planilha de orçamento da Prefeitura Municipal.
- 5.1.4. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a 60(sessenta) ou 90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução de cada fase do lote, sendo os citados prazos contados da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.1.5. Prazo de início das obras que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.6. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas na cláusula 08, deste Edital.
- 5.2. Os preços de cada lote serão globais, devendo incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.4 As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, e quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.
- 5.5 As proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados, e/ou informações sobre o objeto licitado.
- 5.6 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse.

## **CLAUSULA SEXTA - INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.2. O prazo de execução, para a conclusão das obras objeto da presente Licitação, será de 60(sessenta) ou 90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução de cada fase do lote, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma fracionada/por lote, em função das obras previstas, de acordo com o cronograma financeiro do anexo III.
- 6.3 Para a execução dos serviços contratados, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste certame nas condições avençadas; e da Licitante Vencedora receber as informações necessárias à perfeita execução das obras, descritas como objeto do contrato a ser firmado; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.
- 7.2 **Das Obrigações:**
- 7.2.1 Constituem obrigações do Órgão Licitante:
- efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
  - fornecer a Licitante Vencedora todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
  - designar, através da A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto desta licitação.
- 7.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Licitante Vencedora deve:
- responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, por todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato a ser firmado;
  - deve entregar no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Órgão Licitante, na data de recebimento e ciência da A.I.S. Autorização de Início de Serviços, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou a correspondente RRT - Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução das obras objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste procedimento criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste procedimento; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras.
- e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente procedimento; sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referencia aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere ao Órgão Licitante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste procedimento;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Licitante, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução das obras contratadas, não excluída, ou reduzida a sua responsabilidade pelo acompanhamento das obras exercido pela fiscalização designada pelo Órgão Licitante.
- g) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga a cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecerem na obra, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto deste procedimento.
- h) executar as obras de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento;
- i) obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, omissões, incorreções ou quaisquer outras irregularidades resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- j) afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.
- k) obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.
- l) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## **CLAUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização Obras do Órgão Licitante. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante Vencedora deverá ser entregue ao Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização Obras para conferência e seu ateste de acordo com a medição apresentada e este a encaminhará à Seção de Compras.

8.2 A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso e os critérios de liberação de recursos estabelecidos no convênio a ser firmado entre o município de Jacupiranga e o Governo do Estado de São Paulo, permanecendo condicionados à liberação de recurso pela referida esfera de Governo, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta corrente (informada pela Licitante Vencedora no anexo VI - Declaração de Conformidade).

**8.3 A Licitante Vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, cópia da guia de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a folha de pagamento específica dos funcionários e as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.**

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLAUSULA NONA - PROCEDIMENTO**

9.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2 A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

9.3 Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e daqueles representantes presentes, terão início os trabalhos de abertura dos envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:

9.4.1 A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

a) O conteúdo do envelope – HABILITAÇÃO apresentado pelas licitantes, serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

b) As licitantes que não apresentarem os documentos relacionados na cláusula quarta, ou os apresentarem com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

9.5 Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

9.6 Caso ocorra à suspensão da reunião antes do julgamento da fase de habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

9.7 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados das licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação, ou interesse na interposição de recurso.

9.8 As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTAS, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas, (credenciados conforme item 2.9 deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

9.10 Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

9.11 Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.12 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.13 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.14 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

9.15 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através de publicação na Imprensa Oficial.

9.16 As propostas classificadas serão analisadas para verificação de sua aceitabilidade. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitações procederem, a qualquer tempo, a diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório, ou para esclarecer e/ou fundamentar suas decisões. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações entender necessário, notificará os licitantes através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a composição e a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI.

9.17 De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 2.9, eventualmente presentes e que assim desejarem.

9.18 Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feito através de e-mail oficial, fax, carta registrada com aviso de recebimento, ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.19 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, e havendo a necessidade será designada nova data para reunião da Comissão para prosseguimento dos trabalhos, ou declaração do vencedor.

9.20 O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem acatará alegações posteriores, exceto quando exercido o direito da licitante de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLAUSULA DÉCIMA - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;
- c) apresentarem preços unitários e/ou globais acima dos preços unitários e/ou globais de referência previstos na planilha de orçamento da Prefeitura Municipal.
- d) aquelas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.
- e) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 10.1 a), e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção.
- f) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.
- g) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem, ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem, ou impossibilitem o seu entendimento.

10.3 Nas licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para que esta decida sobre a sua adjudicação e posterior homologação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.

10.6 À Prefeitura Municipal de Jacupiranga, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

**10.7 Devido à tramitação diferenciada em que se dá o presente procedimento, onde ainda não foi assinado o convênio para repasse do recurso Estadual que lhe proverá do devido aporte financeiro, fica desde já estabelecido aos licitantes interessados, que o presente procedimento será adjudicado à(s) Licitante(s) Vencedora(s) ao final da fase recursal; contudo somente será homologado e contratado após a assinatura do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para repasse de recursos para a sua execução.**

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

11.1. Uma vez assinado o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para repasse de recursos destinados a execução das obras, o Órgão Licitante Homologará o processo e convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato.

11.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

11.3. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo V do edital.

11.4 Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente certame.

11.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada no contrato a ser firmado, após a constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

12.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório permanecerá vigente pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na primeira A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma fracionada (por lote), em função das obras previstas, de acordo com os cronogramas do anexo III.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO**

13.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório, poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE**

14.1. Fica previamente estabelecido que, o preço proposto a ser contratado permanecerá fixo e irremovível.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

15.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

a) de 10% nos casos em que, durante a participação da licitante no presente certame, a mesma se comportar de modo inidôneo e/ou fizer declaração falsa;

b) de 10% nos casos em que, restar comprovada fraude na participação da licitante no presente certame;

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

15.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

15.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

15.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, por ofício/petição entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Jacupiranga – Seção de Protocolo do Departamento Municipal de Administração, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777– Bairro Vila Elias – JACUPIRANGA/SP.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do protocolo do requerimento formal do solicitante.

16.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo Órgão Licitante.

16.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEPOSIÇÃO DE RECURSOS**

17.1. Fica assegurado as licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 08h00min às 12h00hs e das 13h30min às 17h30min horas, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal da Prefeitura de Jacupiranga, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777– Bairro Vila Elias – JACUPIRANGA/SP.

## **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Ao Órgão Licitante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

18.2. A aceitação da Proposta Vencedora pelo Órgão Licitante obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro, ou por omissão.

18.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras, ou reguladoras do procedimento.

18.4. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projetos;
- ANEXO II** - Planilhas de Orçamento;
- ANEXO III** - Cronogramas Físico-Financeiro;
- ANEXO IV** - Memoriais Descritivos.
- ANEXO V** - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI** - Modelo - Declaração de Conformidade;
- ANEXO VII** - Modelo – Proposta de Preços.
- ANEXO VIII** - Modelo – Credenciamento do Representante da Empresa;
- ANEXO IX** - Modelo - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- ANEXO X** - Modelo - Declaração de Desistência de Interposição de Recurso (opcional)
- ANEXO XI** - Modelo – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO XII** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Prefeitura do Município de Jacupiranga, 09 de abril de 2018.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ÁNDRE**  
Prefeita Municipal

**MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO**  
Engenheiro Civil - CREA SP Nº 506.928.973-4

**VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA**

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**  
Advogada – OAB/SP. 220.799 - Procuradora Jurídica



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I

## PROJETOS



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO II

# PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO III

# CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO IV

## MEMORIAL

## DESCRITIVO



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa** (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Concorrência Pública nº 002/2018, a autorização constante do Processo nº 017/2018 e a proposta apresentada pela empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “c”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos: I (Projetos), II (Planilhas de Orçamento), III (Cronogramas Físico-Financeiro) e IV (Memoriais Descritivos), que fazem parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº 002/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

### Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início às obras objeto deste instrumento de contrato, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.2. O prazo de execução, para a conclusão das obras objeto do presente contrato, será de 60(sessenta) ou 90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução de cada fase do lote, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma fracionada/por lote, em função das obras previstas, de acordo com o cronograma financeiro do anexo III do Edital.

2.3. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

### Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global em parcelas, nos termos das medições apresentadas e autorizadas, totalizando o valor de R\$..... (.....), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução das obras, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização Obras da CONTRATANTE. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante Vencedora deverá ser entregue ao Departamento de Obras para conferência e seu ateste de acordo com a medição apresentada e este a encaminhará à Seção de Compras.

4.2. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso e os critérios de liberação de recursos estabelecidos no convênio a ser firmado entre o município de Jacupiranga e o Governo do Estado de São Paulo, permanecendo condicionados à liberação de recurso pela referida esfera de Governo, sendo efetuado à CONTRATADA, através de crédito em sua **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº** \_\_\_\_\_ **Agência nº.** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_.

**4.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, cópia da guia de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a folha de pagamento específica dos funcionários e as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## Cláusula Quinta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, sendo proveniente de convênio firmado com Governo do Estado de São Paulo, consignados na seguinte classificação.

*Unidade Orçamentária 02.10.01 – Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.05.02 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.451.0014.1012 – Obras de Infra Estrutura Urbana – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha Orçamentária 315 – Fonte de Recurso 01 / Tesouro.*

*Unidade Orçamentária 02.10.01 – Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.05.02 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.451.0014.1012 – Obras de Infra Estrutura Urbana – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha Orçamentária 316 – Fonte de Recurso 02 / Estadual.*

## Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na primeira A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma fracionada (por lote), em função das obras previstas, de acordo com os cronogramas do anexo III do Edital.

## Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas às regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irredutível.

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Nona - RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente instrumento de Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Pública nº 002/2018 - Processo nº 017/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

9.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

9.3 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Décima - PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) multa de 5% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- c) multa de 0,1% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso no término das etapas previstas no cronograma-físico, sem que haja justificativa formal, aceita pela fiscalização da CONTRATANTE.
- d) multa de 0,15% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega da obra.
- e) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.3 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

## Cláusula Décima Primeira - REGULAMENTO

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital da Concorrência Pública nº 002/2018 - Processo nº 017/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de prestação garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará junto a CONTRATANTE na data de recebimento e ciência da A.I.S. Autorização de Início de Serviços, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

## Cláusula Décima Terceira - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias à perfeita execução das obras, descritas como objeto do presente contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

### 13.2 Das Obrigações:

13.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) designar, através da A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto deste contrato.

13.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) deve entregar no Departamento de Obras da CONTRATANTE, na data de recebimento e ciência da A.I.S. Autorização de Início de Serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou a correspondente RRT - Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada, da obra em pauta.
- c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução das obras objeto do presente instrumento de contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor / subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de execução de obras.
- e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo, na execução das obras objeto do presente contrato, não excluída, ou reduzida sua responsabilidade pelo acompanhamento das obras exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- g) fornecer os equipamentos de necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecerem na obra, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.
- h) executar as obras de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, deste instrumento;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- i) obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, omissões, incorreções ou quaisquer outras irregularidades resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- j) afixar placa no local das obras, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.
- k) obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.
- l) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente contrato.

14.2 O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## Cláusula Décima Sexta – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

16.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital da Concorrência Pública n.º 002/2018 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA

16.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 16.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

## Cláusula Décima Sétima - FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
(licitante vencedora)  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
RG  
CPF

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**  
Advogada – OAB/SP. 220.799 - Procuradora Jurídica



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Concorrência Pública Nº 002/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 4.5.5 e 4.5.6 do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante  
 Razão Social da Empresa  
 Nome Completo do Representante da Empresa  
 cargo/função na empresa - RG nº \_\_\_\_\_  
 (carimbo da empresa)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**

Rubrica1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**Comissão Permanente de Licitações**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o cumprimento do objeto da Concorrência Pública Nº 002/2018, objeto do certame licitatório referido acima, sendo o valor global em nossa proposta de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o LOTE 01, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o LOTE 02, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o LOTE 03 e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o LOTE 04, fixos e irrevogáveis. Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias e os cronogramas físico financeiros que detalham a composição dos preços dos lotes acima propostos.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes 2 - Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras na Concorrência Pública supra, que não poderá ser superior a 60(sessenta) ou 90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução de cada fase do lote, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma específico do anexo III do Edital.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 08 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_ e (endereço da sede) \_\_\_\_\_, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das obras constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
Cargo/função na empresa - RG nº \_\_\_\_\_

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VIII - MODELO DE

### CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública supra citada.

\_\_\_\_\_  
 (LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

cargo/função na empresa - RG nº \_\_\_\_\_

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 2.9 do Edital.**

Rubrica1ª (Prefeita) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO IX – MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 002/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com sede à \_\_\_\_\_  
 (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, DECLINAR do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Concorrência Pública Nº 002/2018, Processo Nº 017/2018 que trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante  
 Razão Social da Empresa  
 Nome Completo do Representante da Empresa



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: \_\_\_\_\_

Contrato Nº (de Origem): **XXX/2018** - Data da Assinatura: **XX/XX/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799 e**

Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2018**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO XII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e obras complementares a serem realizadas em diversas ruas pertencentes ao Município de Jacupiranga/SP, utilizando recursos de Fonte 002, provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-\_\_\_\_\_-) \_\_\_\_\_ FAX: (-\_\_\_\_\_-) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.**

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento de Administração e Planejamento, pelo e-mail: [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br) ou pelo tel./fax: (13) 3864-1029.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.